



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3^a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n. 446/2025, de iniciativa do Executivo Municipal de Manaus, que ALTERA a Lei n. 1.861, de 12 de novembro de 1986 e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de parecer do Projeto de Lei que tem por finalidade alteração de número de salas de aula e endereço da unidade escolar no Ato de Criação Lei n. 1861, de 12 de novembro de 1986, da E.M. Thomas Meirelles.

Compete à 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), em síntese, opinar sobre matérias financeiras e fiscais, incluindo tributação, arrecadação, empréstimos públicos, renúncias de receita, aumento ou redução de despesa pública, bem como sobre o aspecto financeiro de quaisquer proposições submetidas à Câmara Municipal.

Tal solicitação se faz necessária em vista a atualização cadastral da Unidade Educacional obrigatória para o sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais Setores da Educação, proporcionará equidade educacional, garantindo assim que todos os alunos, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais para alcançar seu potencial, sendo custeado pelos programas de trabalho que compõem a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, sendo compatível e adequada ao orçamento e financeiro da despesa.

Conforme despacho da SEMEF, é importante frisar que a SEMED está garantindo os recursos necessário para a execução dessa propositura e que essa despesa será de responsabilidade única e exclusiva da Semed, não cabendo à



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



SEMEF encargo quanto a liberação de recursos extraordinários para execução do referido projeto.

Com base na análise acima exposta, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.446/2025.

Plenário Adriano Jorge, em 01 de dezembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator